

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 553 de 08 de abril de 2022, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Medicina Veterinária, para atendimento do Programa Sorriso de Sistema de Inspeção Municipal SIM/SUSAF, conforme o que dispõem os itens **1.5.1 e 1.5.2**, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a **Portaria nº 553/2022**;

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa SIM- Serviço Inspeção Municipal, convocando o número de vagas que constam no item **1.9**.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa SIM- Serviço Inspeção Municipal.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.208/2021.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como

da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
03	Médico Veterinário	R\$ 6.734,35	40	Curso superior completo em Medicina Veterinária

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **30 de maio a 15 de junho de 2022**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente localizada Rua Marechal Cândido Rondon, 2311, Bairro Bela Vista no horário das 07h às 13h.

2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.4. As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. **Não será cobrada taxa de inscrição no certame.**

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9. Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

2.12. Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI).

2.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.14. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.15. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.16. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

2.17. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail processoseletivosamasorriso@gmail.com, até o dia **15/06/2022**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá

encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**).

2.19. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo **sua prova ampliada em fonte 24**.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B);

3.1.5. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.6. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.1.7. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

3.1.8. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.1.9. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.10. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.1.11. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional;

3.1.12. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

3.1.13. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.1.14. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.1.15. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.1.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;

3.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 01/2022 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.1.2.1. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva, alcançando no mínimo 50% da pontuação máxima.

4.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

5.1.1. A **Prova Objetiva** conterà 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta.

5.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **50** (cinquenta) pontos, conforme **Anexo III**.

5.3. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.4. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**.

5.5. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

5.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para ser aplicada no dia **26/06/2022**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-

MT, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta.

5.8. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

5.10. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

5.12. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

5.13. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.14. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRMV, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS.

5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.16. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.18. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

5.19. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
- f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;
- g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

5.20. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

5.21. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

5.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

5.23. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

5.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

5.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

5.26. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e de títulos resultará na eliminação automática.

5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.28. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

5.29. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.31. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.33. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva alcançando no mínimo 50% da pontuação máxima.

6.2. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados a Medicina Veterinária e relacionados ao abate, inspeção e/ou fiscalização de alimentos de origem animal, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.3. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.5. Para todas as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,0

Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	0,5
Cursos de formação na área pretendida - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área de abate, inspeção e fiscalização de alimentos de origem animal.	01 com carga horária mínima de 04 (quatro horas)	0,5
Declaração de comprovação de experiência na área de pretendida , devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,5)
		03 a 05 anos (1,0)
		0 a 02 anos e onze meses (0,5)

6.5.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.5.2. Para contagem de pontos de Comprovação de Experiência na área pretendida, o candidato poderá apresentar até 02 (duas) declarações. Serão contabilizados o total de anos, somando-se as duas declarações para a obtenção da nota.

6.5.2.1. A Declaração de comprovação de experiência deverá conter o nome completo da instituição ou entidade que atuou, bem como dados cadastrais como CNPJ, endereço, telefone e assinatura do contratante.

6.5.3. A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 3,5 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada.

6.6. Os títulos previstos no **item 6.6** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

6.7. Para comprovação dos títulos previstos no **item 6.6**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 6.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6.8. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

6.9. Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de 04 horas por certificado.

6.10. Excepcionalmente, devido a Pandemia da Covid-19, neste processo seletivo simplificado serão contabilizados e aceitos cursos no formato presencial e **online**.

6.11. Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

- 6.12.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade de emissão.
- 6.13.** A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá conter período de início e término, para contagem de tempo.
- 6.14.** A prova de títulos será realizada por banca examinadora.
- 6.15.** A prova de títulos está prevista para o dia **04 de julho de 2022**. O local e hora da prova de títulos serão divulgadas após a realização da prova objetiva, com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.
- 6.16.** Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos que realizaram a prova objetiva e alcançaram no mínimo 50% da pontuação máxima.
- 6.17.** O candidato convocado para prova de títulos, deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendado**, conforme convocação será considerada ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos.
- 6.18.** A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou por um terceiro com procuração registrada em cartório.
- 6.18.1.** A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos.
- 6.19.** Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.
- 6.20.** Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos.
- 6.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**.
- 6.22.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 6.23.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
- 6.24.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- 6.25.** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.26.** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 6.27.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 6.28.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 6.29.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas de Títulos, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, desligar o alarme, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento

da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.30. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado e podendo ser penalizado por agir de má fé.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Gerais;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – Língua Portuguesa e Matemática;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - maior titulação acadêmica;
- g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;
- e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

9.2. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1.**

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivosamasorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

10.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

10.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

10.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **11 de julho de 2022**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

12.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**.

12.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal nº 3.208/2021**.

12.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- ✓ Foto 3x4;
- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- ✓ CNH Categoria "B";
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- ✓ Carteira de Trabalho;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- ✓ RG e CPF do cônjuge;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão cível e criminal (federal – www.if.jus.br);
- ✓ Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- ✓ Número do CPF dos pais;
- ✓ Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- ✓ Diploma exigido no edital.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivosamasorriso@gmail.com

12.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de 12 meses, podendo ser, ou não, prorrogado por mais 12 meses.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com a necessidade para atender aos programas Ave Social, Mais Leite e Serviço de Inspeção Municipal.

16. DA VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 terá validade até dia 20 de dezembro de 2023.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia 20 de dezembro de 2023.

18.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivosamasorriso@gmail.com.

18.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

18.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.



18.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

18.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 23 de maio de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

BRUNO MAIA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 553/2022

**ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

CBO	Secretaria	Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R\$)
2233-05	Agricultura e Meio Ambiente	Médico Veterinário	40 horas semanais	03 + CR	Curso Superior completo em Medicina Veterinária (Bacharelado); inscrição no CRMV e CNH-B	R\$ 6.734,35
Atribuições Sumárias		• Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e o processo de produção e industrialização das carnes e derivados, ovos e derivados, leite e derivados, pescados e mel e outros produtos apícolas. • Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos. • Proceder coletas de amostra de água de abastecimento, matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais. • Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimento e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos. • Realizar ações de combate a clandestinidade. • Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM. • Bancos de dados com sistema de guarda de registro, atualizado a respeito dos estabelecimentos, das atividades de inspeção permanentemente e periódica, previstas no Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização. • Controle dos certificados sanitários, GTAs, específicos para cada estabelecimento. • Controle de auto de infração emitidos com ficha cadastral aplicadas aos estabelecimentos mantidos sob fiscalização. • Cadastro dos estabelecimento, rótulos, projetos, dados de				
Observação		Carga horária: Jornada semanal 40 horas desempenhando suas funções específicas na sede da secretaria, agroindústria e/ou estabelecimentos em que a chefia imediata ordenar.				

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção.
- **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.
- **CONHECIMENTO GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

- 1) Legislação Federal sobre Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso e Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e sua infra legislação - Portarias, Instruções Normativas);
- 2) Lei Ordinário 1.908 de 23 março de 2010 do Sistema de Inspeção Municipal;
- 3) Tecnologia de Produtos de Origem Animal;
- 4) Microbiologia de alimentos;
- 5) Programas de autocontrole (APPCC, BPF, PPHO);
- 6) Abate humanitário e bem-estar animal;



- 7) Defesa Sanitária Animal (Programas estaduais de controle de brucelose e tuberculose, de controle da raiva em herbívoros, de erradicação de febre aftosa e de sanidade avícola);
- 8) Doenças de Notificação Obrigatória OIE/MAPA/INDEA;
- 9) DTA's - Doenças Transmitidas por Alimentos.

ANEXO III
PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES,
QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	03	0,75
	Matemática	03	0,75
	Conhecimentos Gerais	04	1,0
	Conhecimentos Específicos da área	10	2,5
Total		20	5,0

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE
CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, data de nascimento da criança ____ / ____ / ____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivosamasorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

☐ Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)
☐ Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)
☐ Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 Ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:

☐ Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite mínimo de 4 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).
Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5):

☐ Declaração de Experiência no cargo pretendido - Mais de 05 anos. (1,5 pontos)
☐ Declaração de Experiência no cargo pretendido - De 03 a 05 anos. (1,0 pontos)
☐ Declaração de Experiência no cargo pretendido - 00 a 02 anos. (0,5 ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE EXPERIENCIA:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da Banca Avaliadora

Assinatura do Candidato

ANEXO VI CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/05/2022
Interposição de Recursos sobre o edital	27/05/2022
Período de inscrições	30/05 à 15/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	16/06/2022
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	17/06/2022
Divulgação final das inscrições	18/06/2022
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	20/06/2022
Realização das provas objetivas	26/06/2022 - 08h às 11h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	26/06/2022 - 18h
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	27/06/2022
Divulgação do gabarito oficial	27/06/2022
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	27/06/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	27/06/2022
Convocação para prova de títulos, com local e horário de realização	28/06/2022
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	01/07/2022
Realização das provas de títulos	04/07/2022 - 08h
Divulgação provisória do Resultado Final	05/07/2022
Prazo para interposição de recurso do Resultado Final	06/07/2022
Divulgação de respostas aos recursos do Resultado Final	07/07/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	08/07/2022
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	11/07/2022